



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1816/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 4.091/2024.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 371, de 19 de novembro de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 371 (6248620), referente ao Requerimento de Informação nº 4.091/2024 (6248621), por meio do qual foram solicitadas informações acerca de edital de investimento da Empresa Brasileira de Comunicação - EBC, encaminho a Nota SAJ nº 305/2024/SAIP/SAJ/CC/PR (6276952), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/12/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6298466** e o código CRC **3BAA1529** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007095/2024-68

SEI nº 6298466

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 305 / 2024 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputada Caroline de Toni (PL/SC)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 4.0191/2024.

Processo: 00001.007095/2024-68

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Ofício Nº 356/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria-Executiva (6254858), o qual faz referência ao **Requerimento de Informação (RIC) nº 4091/2024** (6248621), que solicita a esta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos "análise prévia acerca da admissibilidade da demanda, do seu enquadramento temático às competências da Casa Civil, da necessidade de subsídios de unidade técnica específica, bem como dos demais aspectos jurídicos que julgar pertinentes, relacionados ao Requerimento em questão".
2. O Deputado Marcos Pollon (PL/MS) solicita informações "ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Casa Civil, **Sr. Rui Costa, presidente do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Comunicações** (...) a respeito do aporte de R\$ 110 milhões para a produção de novela a ser exibida pela TV Brasil, vinculada a EBC". Vejamos:
- 1- Qual o público-alvo principal dos conteúdos que serão produzidos com esse investimento?
 - 2- O projeto de criação e produção destes conteúdos, inclusive novela, é prioridade neste governo?
 - 3- Qual a temática geral da novela que será produzida? Haverá algum enfoque específico em relação a questões sociais ou culturais?
 - 4- Em que poderá a novela, contribuir para o desenvolvimento do País? Haverá enfoques regionais?
 - 5- Qual o formato da novela (número de episódios, duração)?
 - 6- Como será feita a seleção do elenco e da equipe técnica da novela? Haverá algum critério democrático na escolha do tema e do elenco?
 - 7- A novela buscará inovar em algum aspecto, como formato narrativo ou linguagem visual?
 - 8- Como o edital incentivará a representatividade na produção audiovisual brasileira?
 - 9- Como os recursos serão gerenciados para garantir a eficiência e a transparência? Os recursos serão apenas do orçamento da União?
 - 10- Quem fará a auditoria da aplicação destes recursos? Será contratada auditoria externa? O Tribunal de Contas da União será informado e fiscalizará a aplicação destes recursos?
 - 11- Há a possibilidade de individualiza, por episódio, o custo da novela?
3. É o que basta relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. Nos termos da Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para "prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições".
5. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Magna Carta destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.
6. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.
7. Quanto à competência desta Casa Civil e desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos (SAJ) referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, *in verbis*:

Da Casa Civil da Presidência da República

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

- I - coordenação e integração das ações governamentais;
- II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
- III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;
- V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;
- VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
- VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;
- VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
- IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;
- X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;
- XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;
- XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;
- XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e
- XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

8. Como se pode perceber da leitura do dispositivo legal trazido à baila, não há competência do Ministro de Estado para tratar sobre investimentos em produção de novela pela EBC.
9. Importa ainda ressaltar que, ao contrário do alegado, o Ministro da Casa Civil não é o Presidente do Conselho de Administração, cabendo-lhe apenas a indicação para esse cargo.
10. Dito disso, o objeto do RIC envolve questões alheias à área de competência da Casa Civil, e conforme dispõe o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), os requerimentos devem se referir à área de competência do Ministério. Vejamos:

- Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:
- I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;
 - II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério**, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:
 - a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
 - b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
 - c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;
 - III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (grifo nosso)

III – CONCLUSÃO

11. Desse modo, sugere-se seja remetida a presente Nota SAJ à **Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva** para que cumpra com a solicitação constante do Ofício 1ºSec/RI/E/nº 371 (6248620), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.

Brasília, na data da assinatura.

LUDMYLA RODRIGUES GOMES

Assessora
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

De acordo. Após aprovação, remeta-se a presente Nota SAJ à **Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva**, em resposta ao ao Ofício nº 356/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR, para que cumpra com a solicitação constante do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 371, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.

JAILTON ZANON DA SILVEIRA

Secretário Adjunto
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Ludmyla Rodrigues Gomes, Assessor(a)**, em 03/12/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Zanon da Silveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/12/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 04/12/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6276952** e o código CRC **699ABC07** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos
Pollon

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2024

(Do Sr. Marcos Pollon)

Requer a Informações do Excelentíssimo Ministro de Estado da Casa Civil, Sr. Rui Costa, presidente do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Comunicações, para prestar esclarecimentos a respeito do aporte de R\$110 milhões para a produção de novela a ser exibida pela TV Brasil, vinculada à EBC.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX.^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam fornecidas informações do Excelentíssimo Ministro de Estado da Casa Civil, **Sr. Rui Costa**, presidente do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Comunicações, para prestar esclarecimentos a respeito do aporte de R\$110 milhões para a produção de novela a ser exibida pela TV Brasil, vinculada a EBC. Para tanto requer sejam respondidos os questionamentos abaixo:

- 1- Qual o público-alvo principal dos conteúdos que serão produzidos com esse investimento?
- 2- O projeto de criação e produção destes conteúdos, inclusive novela, é prioridade neste governo?
- 3- Qual a temática geral da novela que será produzida? Haverá algum enfoque específico em relação a questões sociais ou culturais?
- 4- Em que poderá a novela, contribuir para o desenvolvimento do País? Haverá enfoques regionais?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 05/11/2024 11:32:56.437 - MESA

RIC n.4091/2024

- 5- Qual o formato da novela (número de episódios, duração)?
- 6- Como será feita a seleção do elenco e da equipe técnica da novela?
Haverá algum critério democrático na escolha do tema e do elenco?
- 7- A novela buscará inovar em algum aspecto, como formato narrativo ou linguagem visual?
- 8- Como o edital incentivará a representatividade na produção audiovisual brasileira?
- 9- Como os recursos serão gerenciados para garantir a eficiência e a transparência? Os recursos serão apenas do orçamento da União?
- 10- Quem fará a auditoria da aplicação destes recursos? Será contratada auditoria externa? O Tribunal de Contas da União será informado e fiscalizará a aplicação destes recursos?
- 11- Há a possibilidade de individualiza, por episódio, o custo da novela?

JUSTIFICATIVA

No exercício do meu mandato de Deputado Federal, amparado pelo dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, como representante do povo, esse parlamentar tem duas atribuições principais, estabelecidas na Constituição: legislar e fiscalizar. Nos últimos anos, os deputados têm ganhado cada vez mais relevância nesses quesitos e também na definição do Orçamento Federal, portanto venho a público solicitar informações ao Sr. Ministro Rui Costa, para prestar esclarecimentos do aporte de R\$ 110 milhões para a realização de novela a ser exibida pela TV Brasil filiada à Empresa Brasileira de Comunicações do Governo Federal.

Inicialmente cumpre esclarecer que o Ministro Convocado é Presidente do Conselho de Administração e responsável pela EBC por força da Lei 11.652 de 07 de abril de 2008 que assim o define, em seu artigo 5º combinado com o artigo 13:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a empresa pública denominada Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

.....

Art. 13. O Conselho de Administração, cujos membros serão nomeados pelo Presidente da República, será constituído:

I - por um Presidente, indicado pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

.....

A Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) anunciou, dia 24 de outubro de 2024, um edital de R\$ 110 milhões para investimentos em produção independente nacional, com exclusividade para a TV pública. Desse montante, R\$ 15 milhões serão destinados à produção de uma novela.

Jean Lima, diretor-presidente da EBC, Antonia Pellegrino, diretora de Conteúdo e Programação da empresa, e Alex Braga, presidente da Agência Nacional de Cinema (Ancine), apresentaram o projeto durante o Encontro de Ideias Audiovisuais, o mercado de negócios da Mostra de Cinema de São Paulo. O edital é fruto de uma parceria entre EBC e Ancine.

"As plataformas impulsionaram os produtores independentes a se estruturarem para atender à demanda de produção de novelas. A TV Brasil quer entrar nesse mercado e suprir parte dessa demanda, que também se alinha a uma forte necessidade de programação", afirmou Antônia Pellegrino.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 05/11/2024 11:32:56.437 - MESA

RIC n.4091/2024

O edital faz parte do alinhamento entre EBC e Ancine realizado no ano passado. Desde então, já foram destravadas 75 obras do edital Prodav TVs Públicas, cujos conteúdos já estão sendo exibidos pela TV Brasil.

A EBC chegou a considerar a utilização de roteiros de radionovelas de Janete Clair, uma das maiores autoras de novelas do Brasil, mas a ideia foi barrada pelo departamento jurídico da empresa, que expressou preocupação com possíveis disputas sobre os direitos autorais dos roteiros.

Para o desenvolvimento da obra, que terá entre 40 e 60 capítulos de 52 minutos cada, será destinado inicialmente R\$ 15 milhões. Isso resultará em um custo de R\$ 250 mil a R\$ 375 mil por episódio, mas cumpre salientar que o valor está muito próximo ao investido pela TV Globo.

Ainda não há previsão de quando a novela entrará na programação da TV Brasil. A emissora pública procura coprodutora disposta a conceber uma obra inédita. No edital, não consta qual a temática da novela, apenas menciona a necessidade de conter elementos da cultura e da sociedade brasileira.

O edital ainda inclui processos para a produção de séries de ficção e animação voltadas para o público infantil e infanto-juvenil; projetos documentais sobre natureza e meio ambiente, filmes, séries e documentários sobre o futebol feminino; além de projetos sobre a sociedade e a cultura.

A medida do governo de financiar a primeira telenovela no Brasil repercutiu negativamente nas redes sociais e entre os parlamentares da oposição.

"O governo Lula subtraiu dos brasileiros mais de R\$ 200 bilhões em impostos só no mês passado. Você trabalha pra bancar as viagens de Janja, os agrados aos amigos, e, agora, uma novela estatal. Mas o que importa é que tudo isso é com amor", escreveu Leonardo Siqueira, economista da FGV, na rede X.

O presidente do Novo, Eduardo Ribeiro, criticou o uso de verba pública para a produção de uma novela na TV Brasil. "A esquerda sempre vem com papinho de distribuição de renda quando fala em aumento de impostos. Mas quando vai



* C D 2 4 9 0 2 1 9 5 9 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 05/11/2024 11:32:56.437 - MESA

RIC n.4091/2024

distribuir, imposto vira: • novela estatal • projeto cultural para companheiros • copo stanley pro judiciário", escreveu na rede X.

A senadora Damares Alves (Republicanos-DF) ficou perplexa com o novo gasto do governo Lula e ainda fez referência ao Marajó, onde os casos de pedofilia e assédio sexual foram completamente ignorados pelo governo Lula. "Pera aí, vão fazer novela com dinheiro público? Será que a locação será no arquipélago do Marajó? Será que vão falar sobre tudo o que acontece lá? Duvido", escreveu na rede X.

Mais uma vez estamos diante de prioridades estabelecidas por este desgoverno absolutamente desnecessárias, dinheiro público utilizado para realização de telenovelas enquanto o Sistema Único de Saúde (SUS) padece por falta de investimentos, a educação brasileira com o menor Índice de Educação Básica no qual o Brasil não alcançou a meta esperada, isso sem falar na fome que assola o povo mais necessitado do país.

Como podemos notar, o que importa para este atual desgoverno é a propaganda, a publicidade de suas parcas ações, mais do que isso importa muito iludir o povo brasileiro com a ideia de que o país anda às mil maravilhas.

Portanto e por todo o exposto Requer à Mesa Diretora a aprovação e envio do presente Requerimento de Informações para a devida fiscalização dos gastos do Poder Executivo

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

MARCOS POLLON

PL/MS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 371

Brasília, 19 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.091/2024	Deputado Marcos Pollon

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
19/11/2024 11:43 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-SZYB-CNIZ-FLMT-SGXA